



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4452/2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar serviços médicos especializados (exames e consultas) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar consultas médicas e exames clínicos especializados, para diagnóstico diferencial, mediante pagamento com valores superiores aos da tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. A tabela de valores deverá ser submetida à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com instituição de comunidade terapêutica para execução de serviços de saúde na área de tratamento psíquico e dependência química.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 20 de maio de 2022.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração